



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

MOÇÃO Nº 12/2017

Manifesta REPÚDIO à legislação do Governo do Estado de São Paulo que institui na Rede Estadual de Ensino o Uso dos Banheiros de Acordo com a Identidade de Gênero.

CONSIDERANDO que segundo legislações editadas pelo Governo do Estado de São Paulo, nas escolas públicas do Estado de São Paulo, todos os alunos da rede devem usar o banheiro de acordo com o gênero que se reconhecem. A recomendação segue a lei estadual nº 10.948, que versa sobre discriminação em razão de orientação sexual e identidade de gênero.

CONSIDERANDO que durante a votação do Plano Nacional de Educação, Lei Federal nº 13.005, de 25 de Junho de 2014, foram suprimidos todos os termos que fizessem menção à ideologia de gênero, a saber: Identidade de Gênero, Teoria de Gênero e Orientação Sexual, ficando assim rejeitada pelo Poder Legislativo Federal.

CONSIDERANDO que o movimento popular e democrático Direita Sorocabana mobilizou a sociedade civil do município e, por meio dos seus representantes eleitos e de autoridades civis e religiosas, rechaça-se com veemência o decreto do Governo do Estado de São Paulo que trata desta matéria, por atentar contra a dignidade da pessoa humana.

CONSIDERANDO que a ideologia de gênero, aqui em discussão neste documento, tem como berço o marxismo cultural. Desde que Karl Marx (1.818-1.883) concebeu um fantasioso ideal de sociedade igualitária, formulou um plano que deveria ser seguido à risca por quem pretendesse revolucionar a sociedade. Retirar a autonomia das pessoas, concentrando o máximo de poder nas mãos de governantes. E para que isso funcionasse era preciso, segundo seu criador, tornar questão de governo todos os aspectos da vida humana em sociedade. Através disto, Karl Marx pretendeu destruir a família, a igreja e o ensino, em nome de um projeto ideológico totalitário. A prova dessa teoria absurda está no livro sobre 'A Origem da Família, da Propriedade Privada e do Estado', obra inacabada e que foi publicada e assinada por seu sucessor Friedrich Engels, e nesta publicação, Karl Marx chega à conclusão de que a causa da desigualdade social é a família.



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

CONSIDERANDO que estamos presenciando a “tirania da minoria” e em nome do politicamente correto o Governo do Estado de São Paulo ignorou e sacrificou os direitos de nossas crianças à segurança, à privacidade e à decência. A ideologia de gênero desconstrói a família tradicional, além de ser uma ferramenta de erotização de nossas crianças e conseqüentemente, fazer delas adultos psicologicamente vulneráveis. Trata-se de uma armadilha, um pretexto de que estão defendendo as minorias, vítimas do preconceito de uma sociedade conservadora, machista e patriarcal. Com isto, afirmam que a heterossexualidade não existe e que ela não é normal, que é uma “norma imposta”, “compulsória” de uma sociedade opressora. Existem obras literárias que advogam em favor da “Teoria Queer” da desconstrução. Esta teoria desconstrói a fé em Deus, a sexualidade, a sociedade, e a família.

Comprendemos que, a legislação em discussão colocará em risco principalmente a integridade física das mulheres, já existem relatos de violência sexual em escolas de São Paulo, onde a circulação de meninos e meninas em sanitários é livre. Em 2.015, uma menina de 12 anos denunciou ter sido vítima de estupro dentro de um dos banheiros da Escola Estadual Leonor Quadros, na zona sul da capital paulista.

Especialistas da área da saúde defendem que a divisão dos banheiros segue não uma razão de identificação de gênero, mas sim a mera diferenciação biológica. A American College of Pediatricians, associação formada por pediatras americanos, entende que a ideologia de gênero pode ser danosa às crianças, e sustenta: “Ninguém nasce com um gênero, todas as pessoas nascem com um sexo biológico, o gênero é uma autoconsciência de si mesmo como homem ou mulher, é um conceito sociológico e psicológico, não algo biológico e objetivo”.

Sendo assim, não há dúvida de que os estudantes que se encontram em tal situação, são objetos de exploração política ideológica, o que ofende o art. 5º do Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei nº 8.069 de 13 de Julho de 1990:

Art. 5º. “Nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, punido na forma da lei qualquer atentado, por ação ou omissão, aos seus direitos fundamentais”.

Por outro lado, é inegável que, como entidades pertencentes à Administração Pública, as escolas públicas estão sujeitas ao princípio constitucional da impessoalidade, e isto significa, nas palavras de Celso Antonio Bandeira de Mello (Curso de Direito Administrativo, Malheiros, 15ª ed., p. 104), que: “Nem favoritismo e nem perseguições são toleráveis. Simpatias ou animosidades pessoais, políticas ou ideologias não podem interferir na atuação administrativa e muito menos interesses sectários, de facções ou grupos de qualquer espécie”.



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

CONSIDERANDO que no que tange à educação moral referida no art. 2º, inciso VII do projeto de lei a Convenção Americana sobre Direitos Humanos vigente no Brasil, estabelece em seu art. 12, de que “os pais têm direito a que seus filhos recebam a educação religiosa e moral que estejam de acordo com suas próprias convicções”. Ora, se cabe aos pais decidir o que seus filhos devem aprender em matéria de moral, nem o governo, nem a escola, nem os professores têm o direito de usar o ambiente escolar para tratar de conteúdos morais que não tenham sido previamente aprovados pelos pais dos alunos.

E finalmente, um Estado que se define como laico e que, portanto, deve ser neutro em relação a todas as religiões, não pode usar o sistema de ensino para promover uma determinada moralidade, já que a moral é em regra inseparável da religião.

Dar tratamento isonômico às partes significa tratar igualmente os iguais e desigualmente os desiguais, na exata medida de suas desigualdades.

A Câmara Municipal de Sorocaba manifesta REPÚDIO à qualquer ato legislativo do Governo do Estado de São Paulo que institua na Rede Estadual de Ensino o Uso dos Banheiros de Acordo com a Identidade de Gênero, na certeza de que estamos todos em convergência com o propósito de promover e de assegurar que se cumpram os direitos previstos na Constituição Federal da República Federativa do Brasil, bem como as leis vigentes, contamos com vossas compreensões e solicitamos a assinatura dos Edis e do Presidente da Câmara Municipal de Sorocaba/SP em apoio a este documento, e o encaminhamento do mesmo ao Governo do Estado de São Paulo, em demonstração de que a população sorocabana está frontalmente contrária e que repudia esta arbitrariedade.

Sendo aprovada a presente Moção, dê-se ciência ao Governo do Estado de São Paulo.

S/S., 03 de julho de 2.017.

Pr. Luis Santos
Vereador